



Estado de Goiás  
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 293 /2015 - SRH**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 30087/2007 - 11.746, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar, conforme análise técnica favorável por meio do parecer nº 6690/2015, a Portaria nº 884/2008-GAB, de 31 de outubro de 2008, em seu(s) Artigo(s) 4º, inciso V, ONDE SE LÊ: "A barragem possui um volume total acumulado de 411.102,73 m³ (quatrocentos e onze mil, cento e dois virgula setenta e três metros cúbicos) e volume útil mínimo de 402.569,05 m³ (quatrocentos e dois mil, quinhentos e sessenta e nove virgula zero cinco metros cúbicos), e terá por finalidade atender a demanda de uma captação industrial (P.13637) além de manter a vazão mínima necessária à jusante, através de tubulação de descarga de fundo com 400 mm de diâmetro, do Córrego Mangabeira;"; LEIA-SE: "A barragem possuirá um volume total acumulado de 411.102,73 m³ (quatrocentos e onze mil, cento e dois virgula setenta e três metros cúbicos) e volume útil mínimo de 402.569,05 m³ (quatrocentos e dois mil, quinhentos e sessenta e nove virgula zero cinco metros cúbicos), e tem por finalidade atender a demanda de uma captação industrial (P.30159/2008 – 13.637 renovado pelo processo nº 4749/2014 – 34.742), além de manter uma vazão mínima de 67,00 L/s (sessenta e sete litros por segundo) no manancial a jusante do barramento, através de tubulação de descarga de fundo com 400 mm de diâmetro."

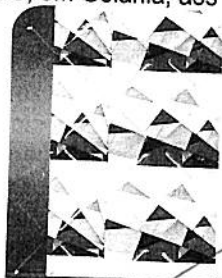
**Art. 2º** - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

**Art. 3º** - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E .**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de março de 2015.



  
Estado de Goiás  
Secretaria do Meio Ambiente  
e dos Recursos Hídricos

**SEMARH**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

**BENTO DE GODOY NETO**  
Superintendente de Recursos Hídricos

Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos

Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro, 74.080-010 – Goiânia – Goiás  
Fone: (62) 3201-5150 [www.semarh.goias.gov.br](http://www.semarh.goias.gov.br) [semarh@semarh.goias.gov.br](mailto:semarh@semarh.goias.gov.br)

002427

---

Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos  
Metropolitanos

Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro, 74.080-010 – Goiânia – Goiás  
Fone: (62) 3201-5150      [www.semarh.goias.gov.br](http://www.semarh.goias.gov.br)      [semarh@semarh.goias.gov.br](mailto:semarh@semarh.goias.gov.br)